



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 155/2012 ANO III

Divulgação: segunda-feira, 20 de agosto de 2012

Publicação: terça-feira, 21 de agosto de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

Expediente Administrativo nº 63/2012

Procedimento Licitatório nº 08/2012 - Pregão Presencial nº 08/2012

Assunto: Aquisição de móveis projetados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria e marcenaria/vidro, para uso na nova sede da Justiça Militar.

#### Homologação

O Pregão Presencial nº 08/2012, de que trata este procedimento licitatório nº 08/2012, aquisição de móveis projetados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria e marcenaria/vidro, para uso na nova sede da Justiça Militar, conforme discriminado no edital e seus anexos.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Desse modo, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o resultado do referido certame, ratificando a adjudicação do objeto, realizada pelo Pregoeiro, na forma seguinte:

#### Vencedora:

A.R. & C Comércio e Distribuição Ltda ME., que cotou o lote único e *foi vencedora do mesmo*, com o valor total de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais).

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

### PORTARIA nº 643/2012

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VIII, do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- Aurisson Ferreira de Siqueira – Presidente
- Cecília Tereza Gomes C. dos Santos – Secretária
- Áurea Maria Alves Araújo – Membro
- Maria Libéria da Silva – Membro
- Cátia Santos Fagundes – Suplente

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pela Secretária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Belo Horizonte, 17 de agosto de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJM/MG

Deferindo:

- averbação do tempo de serviço líquido de 4.192 (quatro mil, cento e noventa e dois) dias, ou 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados à iniciativa privada (INSS), requerida pelo servidor Marcelo de Araújo Batalha, JME-0402-2, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 1º, inciso I, da Portaria-Conjunta n.45, de 04/11/2003 - (TJ/TA/TJM).

---

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

---

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Cristina de Barros Pires, JME- 0142-2, 30 (trinta) dias, a partir de 10/08/2012.

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0010244-75.2011.9.13.0003

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Recorrido: Jorge Francisco da Cruz Filho

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outro

- Vista às partes, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto Pelo Estado de Minas Gerais , nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0003009-97.2010.9.13.0001

Recorrente: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Recorrido: Marcon da Mota Correia

Advogado: Marcelo Geraldo Batista Guimarães (OAB/MG 88.549)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0009614-59.2010.9.13.0001

Recorrente: Maurício Lopes Correa

Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por Maurício Lopes Correa, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

MATÉRIA CRIMINAL

**RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0000196-96.2007.9.13.0003

Recorrente: Sebastião Alves de Oliveira (ex-Cb PM)

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso especial, interposto com espedeque no art. 105, III, "a" e "c", da Constituição da República de 1988.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0000196-96.2007.9.13.0003

Recorrente: Sebastião Alves de Oliveira (ex-Cb PM)  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE  
Processo n. 0009008-68.2009.9.13.0000 (PPG n. 147)  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Embargante: Cb PM Airton Moreira da Silva  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento aos embargos.

Ficou vencido o juiz Jadir Silva, que deu provimento ao recurso para julgar extinto o feito sem julgamento do mérito.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Processo n. 0005725-32.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 005494-93.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Agravante: Evandro Bernardes do Carmo  
Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo-Disciplinar/Sindicância

SÚMULA DA DECISÃO: concedido a liminar pleiteada, para determinar a imediata suspensão dos efeitos da punição disciplinar aplicada ao recorrente até julgamento final do presente recurso.  
Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC, bem como o Ilmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais, encaminhando-se cópia do ato constante de fl. 122/123.

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Processo n. 0005705-41-2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0005031-54.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Agravantes: Ivan da Fonseca de Oliveira  
Wilson Dias de Almeida  
Alcir Rodrigues Tavares  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo-Disciplinar/Sindicância

SÚMULA DA DECISÃO: Indeferido o pedido de antecipação de tutela. Intime-se o agravado, nos termos do artigo 527, inciso V, do CPC.

APELAÇÃO  
Processo n. 0010793-85.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Fernanda Abreu Fernandes

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107157) e outros  
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011586-24.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Lino Ventura da Silva  
Advogados: Leonardo Braga Schlittler (OAB/MG 93.911) e outro

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Súmulas deste e. TJMMG.

### PRIMEIRA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

#### MATÉRIA CRIMINAL

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000226-97.2008.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Alfred Eustáquio Ferreira  
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para absolver o acusado com fundamento no art. 439, "b" do CPPM. Fez sustentação oral o advogado Domingos Sávio de Mendonça

#### APELAÇÃO

Processo n.: 0000234-85.2005.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelantes: Cb PM Jaeder Silvério Mendes  
Ministério Público de Minas Gerais  
Advogada: Adriana Newmann Franca Lima – (MADEP 0177) – Defensora Pública  
Apelados: Os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares. No mérito, negou provimento ao recurso.

#### HABEAS CORPUS

Processo n. 0005519-18.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 1303192-19.2012.8.13.0024 (3ª Vara de Fazenda Pública Estadual)  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Paciente: Valdick Calixto Ferreira, Sd PM  
Impetrante/advogado: Gilberto Ferreira de Souza (OAB/MG 136.772)  
Autoridade coatora: Comandante do 42º BPM

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão liminar proferida pelo juiz relator que concedeu a ordem em favor do paciente.

### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CÍVEL

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005669-96.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005532-08.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Anna Paula Barbosa de Araújo

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134.551) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Assunto: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância (C. prescrição)

SÚMULA DA DECISÃO: nos termos do art. 273, inciso I, c/c o art. 527, inciso III, ambos do CPC, deferido parcialmente o pedido liminar, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo disciplinar, com a restituição da situação funcional da agravante, até o final da ação principal.

Intime-se o agravado.

Comunique-se ao digno Magistrado *a quo*.

Oficie-se ao Comandante-Geral da PMMG.

## AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005557-30.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0012461-91.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Agravante: Gilmar Domingos Fernandes da Silva

Advogados: Fabrício Madureira Gonçalves (OAB/MG 80.890)

Leonardo Tasmô Azevedo (OAB/MG 91.706-B)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: convertido o presente agravo de instrumento em retido, por entender que, por ora, a análise sobre a prescindibilidade da prova, requerida pelo agravante, caberá ao r. Juízo quando do julgamento do mérito da ação.

Determinado a remessa dos autos ao Juízo da 3ª AJME, com fulcro no art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil.

## APELAÇÃO

Processo n. 0003109-80.2009.9.13.0003

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Jadir Silva

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Alvimarques Ferreira dos Santos

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

Advogados: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331) e outros

Apelados: os mesmos

Assunto principal: 4703 - Defeito, Nulidade ou Anulação

- Vista às partes, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário interposto pelo Estado de Minas Gerais.

## APELAÇÃO

Processo n. 0010994-83.2011.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelado: Robson Tavares Cardoso

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no *caput* do art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

## AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Período: De 13/08/2012 a 17/08/2012

DATA DISTRIBUIÇÃO: 13/08/2012

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 307 - HABEAS CORPUS

Processo n. 0005688-05.2012.9.13.0000

Relator: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

Impetrante: WAGNER GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR

Advogado: DOMINGOS SAVIO DE MENDONCA (OAB/MG-111515)

Assunto Principal: 7928 - Liberdade Provisória

CLASSE: 307 - HABEAS CORPUS

Processo n. 0005701-04.2012.9.13.0000

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Impetrante: MARCO AURELIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado: LEANDRO HOLLERBACH FERREIRA (OAB/MG-077819)

Assunto Principal: 11359 – Coação

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005705-41.2012.9.13.0000

Relator: RÚBIO PAULINO COELHO

Agravante: IVAN DA FONSECA DE OLIVEIRA

Advogado: JANINE AIRES SANTANA DE ARAUJO (OAB/MG-096712)

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/2012

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 198 - APELAÇÃO

Processo n. 0012302-51.2011.9.13.0003

Relator: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

Revisor: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Apelante: NILSON CLAYBER DOS SANTOS

Advogado: RAFAEL LINCES ZUMBA (OAB/MG-028786)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005725-32.2012.9.13.0000

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Agravante: EVANDRO BERNARDES DO CARMO

Advogado: CARLA DE JESUS RESENDE (OAB/MG-132967)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2012

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 198 - APELAÇÃO

Processo n. 0012867-15.2011.9.13.0003

Relator: RÚBIO PAULINO COELHO

Revisor: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)

Apelado: ALAN ALVES VIANA

Advogado: JANINE AIRES SANTANA DE ARAUJO (OAB/MG-096712)

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0009716-81.2010.9.13.0001  
Relator: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Revisor: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA  
Apelante: DAVESON LAWALL  
Advogado: JOSE CARLOS STEPHAN (OAB/MG-064125)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: JERUSA DRUMMOND BRANDAO (OAB/MG-078201)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0013031-77.2011.9.13.0003  
Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA  
Revisor: RÚBIO PAULINO COELHO  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)  
Apelado: WILLIAM MAGNO DE SOUZA  
Advogado: EDUARDO PEREIRA DE ALCANTARA (OAB/MG-092192)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0012459-30.2011.9.13.0001  
Relator: RÚBIO PAULINO COELHO  
Revisor: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: JERUSA DRUMMOND BRANDAO (OAB/MG-078201)  
Apelado: MAHATAMA GANDHI BRANDAO PORTO  
Advogado: GEUSLIANO AMARAL RODRIGUES (OAB/MG-025865)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0013111-41.2011.9.13.0003  
Relator: RÚBIO PAULINO COELHO  
Revisor: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)  
Apelado: GUSTAVO COELHO VAZ  
Advogado: ALESSANDRO APARECIDO GUIMARAES (OAB/MG-127326)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0011752-56.2011.9.13.0003  
Relator: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS  
Revisor: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)  
Apelado: ANDREZA FRANCISCA GOMES CAIXETA  
Advogado: MARCIO EUSTAQUIO VIEIRA LOPES (OAB/MG-101172)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0012452-32.2011.9.13.0003  
Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA  
Revisor: RÚBIO PAULINO COELHO  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)  
Apelado: DEMOSTHENES OLIVEIRA  
Advogado: MARCIO EUSTAQUIO VIEIRA LOPES (OAB/MG-101172)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 14/08/2012

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005711-48.2012.9.13.0000  
Relator: JADIR SILVA  
Agravante: TARCISIO GERALDO CHAVES DE MELO  
Advogado: RODRIGO BAETA ANDRADE ALMEIDA (OAB/MG-085662)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/2012

MATÉRIA: CRIMINAL  
CLASSE: 417 - APELAÇÃO  
Processo n. 0010869-12.2011.9.13.0003  
Relator: JAMES FERREIRA SANTOS  
Revisor: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Apelante: SEBASTIAO ADEMAR TEIXEIRA DUTRA  
Advogado: RODRIGO BAETA ANDRADE ALMEIDA (OAB/MG-085662)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11328 - Desacato a superior

MATÉRIA: CÍVEL  
CLASSE: 202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Processo n. 0005726-17.2012.9.13.0000  
Relator: JAMES FERREIRA SANTOS  
Agravante: JORDAN DINIZ SALES SOARES  
Advogado: CARLA DE JESUS RESENDE (OAB/MG-132967)  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0013037-84.2011.9.13.0003  
Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Revisor: JADIR SILVA  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)  
Apelado: FERNANDA LUZIA FERREIRA DORNELES  
Advogado: SIRLENE DUARTE (OAB/MG-088935)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2012

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: 1299 - RECURSO ADMINISTRATIVO  
Processo n. 0005730-54.2012.9.13.0000  
Relator: JAMES FERREIRA SANTOS  
Autor: PAULO TADEU RODRIGUES ROSA  
Assunto Principal: 10009 - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0013034-32.2011.9.13.0003  
Relator: JADIR SILVA  
Revisor: JAMES FERREIRA SANTOS  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)  
Apelado: FERNANDA LUZIA FERREIRA DORNELES  
Advogado: SIRLENE DUARTE (OAB/MG-088935)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0010616-24.2011.9.13.0003  
Relator: JAMES FERREIRA SANTOS  
Revisor: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Apelante: Estado de Minas Gerais



Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)  
Apelado: VITOR HUGO MARCIANO  
Advogado: LEVIMAR DE ALMEIDA (OAB/MG-116657)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0013087-13.2011.9.13.0003  
Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Revisor: JADIR SILVA  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)  
Apelado: ROBISON FILGUEIRAS DE ASSIS  
Advogado: JULIO CESAR MEYER GOULART (OAB/MG-108473)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

CLASSE: 198 - APELAÇÃO  
Processo n. 0003770-60.2012.9.13.0001  
Relator: JADIR SILVA  
Revisor: JAMES FERREIRA SANTOS  
Apelante: EDNILSON FIRMINO DA SILVA  
Advogado: JUVENIL DE SOUZA IGNACIO (OAB/MG-093507)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador(a) do Estado: JERUSA DRUMMOND BRANDAO (OAB/MG-078201)  
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO  
Processo n. 0000157-02.2007.9.13.0003  
Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO  
Revisor: JADIR SILVA  
Apelante: SIDNEY OLEGARIO DA SILVA  
Advogado: RICARDO SOARES DINIZ (OAB/MG-106073)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Assunto Principal: 11237 - Lesão grave

---

#### CORREGEDORIA

---

Provimento nº 05/2012 CJM

Altera dispositivos do artigo 240 do Provimento 01/2010, que contém a Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e acrescenta o artigo 240-A.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo artigo 1º do Provimento nº 01, de 23 de março de 2010, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 137, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que, nos termos do art. 289-A do Código de Processo Penal, institui e regulamenta o Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 638, de 9 de julho de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, que institui o Banco de Mandados de Prisão desta Justiça Militar,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos do artigo 240 do Provimento nº 01, de 23 de março de 2010 - Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria da Justiça Militar, dando nova redação ao § 2º, renumerando os §§ 3º a 5º e acrescentando os §§ 6º a 8º, passando todos a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240 ...

...

§ 2º Os mandados de prisão expedidos na Primeira Instância devem ser registrados no Sistema Informatizado de Gerenciamento de Processos – SINGEP- e enviados, também diretamente pelo

SINGEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua expedição, ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para registro no Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

§ 3º Na hipótese de o juiz determinar que o mandado de prisão seja expedido em caráter restrito, o prazo para o registro no SINGEP e envio ao BNMP se iniciará após seu cumprimento ou quando afastado esse caráter por decisão judicial.

§ 4º Toda e qualquer atualização de mandado de prisão, como sua revogação ou cumprimento, deve ser registrada no SINGEP e enviada para registro no BNMP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de sua revogação ou conhecimento do cumprimento da ordem.

§5º A responsabilidade pelo conteúdo disponibilizado e pela atualização das informações inseridas no Banco de Mandados de Prisão é do magistrado que expediu a ordem e do servidor que efetivou os procedimentos no SINGEP.

§6º Cada mandado de prisão deverá referir-se a uma única pessoa e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – o número do mandado, composto pelo número do processo judicial, na forma da Resolução nº 65/2008 do CNJ, acrescido de um número sequencial de quatro dígitos;
- II – o número do processo ou procedimento, na forma da Resolução n.º 65/2008 do CNJ;
- III – tipo e número do procedimento ou documento que originou o processo judicial em que foi expedido o mandado, conforme tabela a ser editada em portaria da Presidência do CNJ;
- IV – nome do magistrado expedidor;
- V – denominação do órgão judiciário (Auditoria) em que foi expedido o mandado;
- VI – qualificação da pessoa a que se refere o mandado de prisão;
- VII – códigos nacionais dos assuntos criminais a que se refere o mandado;
- VIII – espécie da prisão decretada;
- IX – dispositivo da decisão que decretou a prisão;
- X – prazo da prisão, quando se tratar de prisão temporária;
- XI – pena imposta e regime de cumprimento da pena, quando se tratar de prisão decorrente de condenação criminal definitiva;
- XII – data limite presumida para cumprimento do mandado de prisão de acordo com a prescrição em abstrato ou em concreto;
- XIII – o valor do montante da fiança arbitrada, quando for o caso; e
- XIV – data e local da expedição.

§7º São dados de qualificação da pessoa objeto da ordem de prisão, a serem incluídos, se disponíveis, ainda quando haja mais de um deles para a mesma pessoa:

- I – nome;
- II – alcunha;
- III – filiação;
- IV – data de nascimento;
- V – naturalidade;
- VI – sexo;
- VII – cor;
- VIII – profissão;
- IX – endereço no qual pode ser encontrada;
- X – características físicas relevantes, conforme parâmetros já existentes no INFOSEG;
- XI – códigos identificadores de documentos oficiais;
- XII – fotografia.

§ 8º No âmbito da Justiça Militar, são espécies de prisão sujeitas ao envio ao CNJ, para registro no BNMP:

- I – temporária;
- II – preventiva;
- III – preventiva determinada ou mantida em decisão condenatória recorrível;
- IV – definitiva.”

Art. 2º Acrescentar o artigo 240 e seu parágrafo único ao Provimento nº 01/2010, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 240-A Cumprido o mandado de prisão ou no caso de prisão em flagrante delito de pessoa a respeito da qual esteja pendente de cumprimento mandado de prisão expedido por outra autoridade judiciária, o juízo que tomou conhecimento da prisão deverá comunicá-la às demais autoridades judiciárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único No caso de conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva, nos termos do art. 310, inciso II, do CPP (redação da Lei 12.403/11), a informação prestada pela autoridade judiciária incluirá a circunstância de o mandado já estar cumprido.”

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2012.

(a) Cel PM James Ferreira Santos  
Juiz Corregedor da Justiça Militar

---



---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---



---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

19811MG => 3, 26; 23902MG => 25; 24508MG => 56; 25439MG => 5, 25; 28454MG => 31; 34154MG => 38; 40746MG => 36, 37, 39, 40, 41, 42; 41648MG => 54; 44453MG => 43; 48244MG => 45; 53672MG => 31; 56746MG => 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74; 57688MG => 43; 57773MG => 43; 57887MG => 47, 52, 53; 59686MG => 20; 62112MG => 60; 65420MG => 36, 43; 67363MG => 74; 67516MG => 31; 67973MG => 56; 69693MG => 29; 70015MG => 31; 70510MG => 59, 60; 71954MG => 66; 74166MG => 10, 47, 49, 69, 70; 75232MG => 31; 75737MG => 67; 77819MG => 77; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35; 78412MG => 58; 80353MG => 54; 85177MG => 31; 85662MG => 11, 21, 68; 86587MG => 5; 86997MG => 5; 87073MG => 31; 87237MG => 65; 88219MG => 38; 88642MG => 57; 88823MG => 53, 67; 88935MG => 4, 7, 8, 47, 49, 64, 69, 70; 90131MG => 46; 90720MG => 61; 91047MG => 57, 77; 91153MG => 22, 23, 30, 50, 51; 95074RJ => 20; 95574MG => 57, 77; 96660MG => 4; 96712MG => 1, 3, 24, 26, 28, 32, 34, 35, 48, 62, 63, 73; 97516MG => 56; 98299MG => 67; 98996MG => 5; 99474MG => 4, 7, 8, 27, 49, 64, 69, 70; 100378MG => 53, 67; 101172MG => 57; 102722MG => 1, 3, 24, 26, 28, 32, 34, 35, 48, 62, 63, 73; 103731MG => 31; 105613MG => 20; 105874MG => 5, 14; 106073MG => 57, 75, 77; 106114MG => 5, 25, 58; 106303MG => 53, 67; 106799MG => 57; 107157MG => 4, 5, 8, 10, 25, 47, 49, 69, 70, 76; 107498MG => 66; 107819MG => 29; 107966MG => 4, 5, 7, 8, 10, 25, 47, 49, 55, 64, 69, 70, 76; 108285MG => 66; 109004MG => 22, 23, 30, 50, 51; 109145MG => 1, 3, 24, 26, 28, 32, 34, 35, 48, 62, 63, 73; 109371MG => 56; 111515MG => 52, 57; 112330MG => 5, 10, 25, 47, 49, 69, 70, 76; 112538MG => 54; 114309MG => 5, 25; 115493MG => 2; 115769MG => 72; 115990MG => 2; 116392MG => 9; 117309MG => 57; 117734MG => 53; 118485MG => 68; 118991MG => 2; 120123MG => 1, 28, 32, 34, 35, 63; 120708MG => 53, 67; 120827MG => 31; 121096MG => 72; 121105MG => 4; 122687MG => 53; 124106MG => 7, 64; 124412MG => 6, 16; 124608MG => 6, 12, 16; 124631MG => 57, 77; 124853MG => 22, 23, 30, 50, 51; 125931MG => 53, 67; 126612MG => 4, 8, 25, 49, 70; 126799MG => 59; 126800MG => 59, 60; 127326MG => 10, 25, 49, 69, 70, 76; 127685MG => 7, 8, 49, 64, 69, 70; 128367MG => 66; 129640MG => 30; 129709MG => 22, 23, 30, 50, 51; 130157MG => 4; 130972MG => 33; 131923MG => 67; 132039MG => 20; 132396MG => 72; 132967MG => 44, 57; 133024MG => 23, 50, 51; 133724MG => 7, 8, 49, 64, 69, 70; 134551MG => 10, 25, 49, 64, 69, 70; 134707MG => 7, 10, 25, 47, 49, 64, 69, 70; 134808MG => 69;

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000139-45.2011.9.13.0001 ou 2680/11

Autor: Sd 1ª CI Gilano Ulisses Cordeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

2 - 0003022-96.2010.9.13.0001 ou 1651/10

Autor: Cb Jair Rodrigues de Almeida; Réu: Estado de Minas Gerais => Observa-se que o pleito de fl. 100-v do autor está fora dos limites delineados quando na inicial, não podendo ser contemplado no processo findo, uma vez que a liminar era requerida apenas para matrícula e frequência de curso. Ademais, não há recurso de agravo da decisão de fls. 44-v. Assim, indefiro o requerido pelo autor. Adv.: Cristiane Maria Campos, Jerusa Drummond Brandao, Leana Mello, Wilmar Reis Batista.

3 - 0003084-39.2010.9.13.0001 ou 1722/10

Autor: 2º Sgt Juarez Vicente Teixeira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao requerente dos autos fora de cartório, no prazo legal e como requer. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0003166-70.2010.9.13.0001 ou 1796/10

Exequente: Sd 1ª CI Adebaldo Gomes da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Concedo ao exequente o prazo de 10 dias, para providenciar a regularização da representação, uma vez que não consta procuração nos autos. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa, Piehro Silva de Queiroz, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

5 - 0003172-77.2010.9.13.0001 ou 1805/10

Exequente: 2º Ten S.I.c.; Executado: Estado de Minas Gerais => Diante da petição de fl.13, vista ao Estado de Minas Gerais para os devidos fins. Adv.: Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

6 - 0003539-33.2012.9.13.0001

Autor: Cb Kleber Magno Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação da tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Daniella Goncalves de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Tatiane Xavier Melo Rezende.

7 - 0003652-84.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Daniel Messias Cunha; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação da tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

8 - 0003961-08.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo de Freitas Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

9 - 0004092-80.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Adrian Campos Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Geraldo Lopes de Paula, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0004352-60.2012.9.13.0001

Requerente: Sd 1ª CI Alessandro Oliveira Silva; Requerido: Estado de Minas Gerais => Declaro-me absolutamente incompetente para processar e julgar o feito, pelo que determino sejam os autos remetidos a uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, para os devidos fins. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

11 - 0004494-64.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Tarcisio Geraldo Chaves de Melo; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

12 - 0004677-35.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Vagner Alencar de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Daniella Gonçalves de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao.

13 - 0005000-40.2012.9.13.0001

Impugnado: 1º Sgt Robson Rodrigues Cardoso; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

14 - 0005020-31.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Joao Batista da Silva; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para que preste esclarecimentos acerca da impugnação ao valor da causa apresentada às fls. 02/03, uma vez que tal incidente já se processou, onde foi prolatada decisão de procedência ao pedido do Estado de Minas Gerais no dia 16 de junho de 2011. Adv.: Alexandre de Souza Drummond, Jerusa Drummond Brandao.

15 - 0005050-66.2012.9.13.0001

Impugnado: 1º Sgt Geraldo Aparecido Ribeiro; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

16 - 0005155-43.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Camargo de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor da causa. Adv.: Daniella Gonçalves de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Tatiane Xavier Melo Rezende.

17 - 0005449-95.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Luiz Claudio de Freitas; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

18 - 0005451-65.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Vair Jose Rios Segundo; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

19 - 0005453-35.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Alvaide Barbosa Junior, Cb Jose Miguel de Souza; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

20 - 0005580-70.2012.9.13.0001

Requerente: Cb Sandro da Costa Evangelista; Requerido: Estado de Minas Gerais => Determino a extinção do feito sem resolução do mérito. Condeno o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento) do valor dado a causa, suspendendo-se a cobrança, por ter-lhe sido concedida a justiça gratuita, nos termos do art.12, da Lei 1.060/98. Adv.: Alberica de Lacerda Silva, Antonio Mattos Junior, Bruna d' Angelo Alves, Michelli Louzada Paiva Santos.

21 - 0005604-98.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

22 - 0005664-71.2012.9.13.0001

Autor: Cb Charlon Carvalho Fernandes; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. A antecipação de tutela será analisada após a contestação. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisla Mordente Martins.

23 - 0005741-80.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Luiz Garbim; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Carlos

Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisla Mordente Martins.

24 - 0009662-18.2010.9.13.0001 ou 2059/10

Autor: Sd 1ª CI Washington Luiz de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0010055-40.2010.9.13.0001 ou 2452/10

Autor: Cap Neidimar da Silva Brandao; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

26 - 0010463-94.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Elias Rosa da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0010997-38.2011.9.13.0001

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos legais de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alessandro de Sousa.

28 - 0011274-54.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marconi Martins Jose; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos legais de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0011418-28.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Sergio Teixeira de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação da tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Jerusa Drummond Brandao, Marco Estevo Bomfim da Silva.

30 - 0011529-12.2011.9.13.0001

Autor: Cb Welisson Moreira de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reisla Mordente Martins, Vivian Scalonio Dauanny Lio.

31 - 0011969-08.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jose Vieira dos Santos Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos legais de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

32 - 0012333-77.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Moises dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condene o impugnado nas

custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

33 - 0012482-73.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Jose Luiz Mendes Aguiar Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação da tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro na importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Admilson Pereira Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao.

34 - 0012989-34.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Giovani Geraldo Monteiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

35 - 0013148-74.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Francelino Ferreira Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

36 - 0000014-43.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Jose Roberto Ribeiro da Silva => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 03/09/2012, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

37 - 0000397-60.2008.9.13.0001 ou 33221

Indiciado/Investigado: Marcelo dos Santos Vieira => Audiência de interrogatório designada para o dia 28/09/2012, às 15:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

38 - 0001516-85.2010.9.13.0001 ou 37461

Réu: Marcelo dos Santos Prado => Vista à defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Uberlândia/MG. Adv.: Antonio Carlos Vasconcellos Zuquim, Maria Consuelo de Vasconcellos Lemos.

39 - 0003372-16.2012.9.13.0001

Réu: Wanderci Nascimento de Carvalho, Geusadak Barbosa Luiz, Fabiano Batista da Cruz Luiz => Audiência de interrogatório dos réus designada para o dia 17/09/2012, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

40 - 0005257-65.2012.9.13.0001

Réu: Alessandro Andrade => Declinada da competência e determinada a remessa dos autos ao Juízo Comum do local dos fatos, Comarca de Pouso Alegre/MG. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

41 - 0010246-51.2011.9.13.0001

Réu: Jose de Lourdes Gomes da Fonseca => Julgado extinto o processo, tendo em vista a ausência de condição de procedibilidade da ação penal e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

42 - 0010283-78.2011.9.13.0001

Réu: Daniel Soares Ferreira => Recebido o recurso de apelação interposto pela defesa em seus legais efeitos, pois tempestivo, e determinada a abertura de vista para apresentação das razões recursais. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

43 - 0010900-38.2011.9.13.0001

Réu: Erick Anderson Fernandes, Edwilson Neves de Lima Lessa => Vista à defesa da juntada aos autos da precatória que retornou de Ipatinga/ MG. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Hamilton Pio Frade Leite, Jose Iran Lessa, Silvana Lourenco Lobo.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

44 - 0004922-43.2012.9.13.0002

Autor: Cb Andre Luiz de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente os Embargos Declaratórios para desconstituir a sentença proferida às fls. 79/81. Com o fim de se garantir a bilateralidade da audiência das provas, concedendo-se a ambas as partes iguais oportunidades de participar dos atos probatórios, e porque, em havendo questões meritórias, não é cabível a aplicação do artigo 285 A do CPC, devendo o processo voltar a sua instrução normal. Recebida a inicial de fls. 02/03. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Adv.: Carla de Jesus Resende.

45 - 0005102-59.2012.9.13.0002

Autor: 2º Ten Claudemir Costa Prates; Réu: Estado de Minas Gerais => Estando ausentes pressupostos de constituição válida e regular do processo e, ainda, porque a diligência determinada judicialmente não foi efetuada, indefiro a inicial, nos termos do artigo 295, I e VI c/c artigo 284, §único, determinando a extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, I e IV, todos do CPC. Em relação ao pedido de retirada da documentação constante das fls. 16 e seguintes, deverá o procurador providenciar a cópia xerográfica das folhas pretendidas, requerendo a autenticação das cópias pela Sra. Escrivã da 2ª AJME, para fins de propositura de nova ação, o que fica desde já autorizado. Adv.: Otto Osny de Oliveira.

46 - 0005178-83.2012.9.13.0002

Autor: Cap Fabricio Pereira Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Diante da certidão de fls. 345 verso, deixo de receber o recurso de apelação, interposto pelo Requerente, em data de 24.07.2012, em cópia xerográfica, o qual foi juntado às fls. 334/339, por inobservância ao contido no artigo 2º da Lei 9800/99. Tendo o Requerente protocolado os originais, às fls. 340/345, em data de 02.08.2012, houve a perda do prazo para apelar, conforme artigo 508 do CPC. Adv.: Alex Barbosa de Matos.

47 - 0005221-20.2012.9.13.0002

Embargado: Sd 1ª CI Cleomar Jose de Oliveira; Embargante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, II do CPC, o pedido formulado pelo Estado de MG em face de Ronan Saraiva Franco Amaral, determinando que o valor devido seja no importe de R\$ 100, 00 (cem reais). Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

48 - 0005686-29.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Marcos Roberto Lopes; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

49 - 0005706-20.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Josemir do Carmo Narciso; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

50 - 0005740-92.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Gilberto de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

51 - 0005743-47.2012.9.13.0002

Autor: Cb Wendel Cleyton de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

52 - 0012517-30.2011.9.13.0002

Exequente: 1º Sgt Jaime Celestino Torres; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG acerca da manifestação da parte Exequente às fls. 130. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.



53 - 0013136-57.2011.9.13.0002

Autor: Sd 2ª CI Tharyk Benner Vieira Apolonio; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

#### MATÉRIA CRIMINAL

54 - 0000007-97.2002.9.13.0002 ou 19752

Réu: Carlos Alberto Rocha, Zilmar Alexandre Pinheiro, Leonardo Geraldo Mendes => Vista a Defesa para que se manifeste a respeito do que foi alegado pelo Ministério Público, no prazo de cinco dias. Adv.: Jamil Custodio Salomao, Rilcher Almeida Quaresma, Roubardario Diniz Valerio.

55 - 0000621-58.2009.9.13.0002 ou 35611

Réu: Cleuber Batista de Oliveira => Audiência Leitura de Sentença agendada para o dia 23/08/2012 13:00. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

Réu: Mauricio Delfino de Oliveira => Audiência Leitura de Sentença agendada para o dia 23/08/2012 13:00. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

56 - 0000723-17.2008.9.13.0002 ou 33826

Réu: Metiazal Rodrigues Galvao, Sancho Ferreira dos Santos => Indeferido o pedido apresentado pela Defesa, com base nos motivos de fato e de direito ora demonstrados. Adv.: Deijane Graciele Ferreira Coelho, Felipe Renaud Sales Domingues, Maria Leticia Pimentel Novato, Ricardo Eurico Quaresma dos Santos.

57 - 0000842-41.2009.9.13.0002 ou 35968

Réu: Divino Aleandro c da Costa => Audiência Instrução designada Inquirição de Testemunha para o dia 23/08/2012 às 15:30h. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Max Octavio Babiski => Audiência Instrução designada Inquirição de Testemunha para o dia 23/08/2012 às 15:30h. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

58 - 0001813-89.2010.9.13.0002 ou 37760

Réu: Vítima: Maria Aparecida da Cruz => Audiência designada Inquirição de Testemunha para o dia 27/09/2012 às 14:30 horas. Adv.: Marli Antunes de Lima.

59 - 0002549-10.2010.9.13.0002 ou 38492

Réu: Alexandre Leis I da Costa => Vista a defesa sobre carta precatória juntada. Adv.: Claudio Luiz Torres, Hudson Geraldo dos Santos, Zoe Ferreira Santos.

60 - 0002827-11.2010.9.13.0002 ou 38769

Réu: Aelson Goncalves Franco => Vista a defesa sobre carta precatória juntada. Adv.: Carlos Antonio Pimenta, Hudson Geraldo dos Santos, Zoe Ferreira Santos.

61 - 0010800-80.2011.9.13.0002

Réu: Anisio Carlos Gabriel, Ivan Barbosa Pereira, Lourenildo de Souza Moreira => Vista a defesa sobre carta precatória juntada aos autos. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

---

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

62 - 0000015-56.2011.9.13.0003 ou 2553/11

Exequente: 2º Sgt Alexandre Geraldo Borges; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

63 - 0003673-54.2012.9.13.0003

Autor: Cb Antonio Marcos Vilas Boas; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

64 - 0004423-56.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Victor Lopes Viegas; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

65 - 0004939-76.2012.9.13.0003

Impugnado: Cb Roger de Souza Ramos; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bernardo de Souza Rosa.

66 - 0004942-31.2012.9.13.0003

Impugnado: Cb Jederson Douglas de Oliveira; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Giuliano Dias da Silva, Odair Dias Cerqueira, Renata Alessandra de Abreu e Silva, Silvio Soares de Abreu e Silva.

67 - 0004944-98.2012.9.13.0003

Impugnado: Cb Vanderley Jose Alves Macedo; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Ceboia, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

68 - 0005185-72.2012.9.13.0003

Impugnado: 3º Sgt Alex Sandro do Nascimento; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 261 do CPC, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

69 - 0005532-08.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Anna Paula Barbosa de Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

70 - 0005544-22.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Iris Rodrigues Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

71 - 0005742-59.2012.9.13.0003

Impugnado: Cb Jose Maria Alves; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

72 - 0009930-95.2012.9.13.0003

Autor: Cb Luciane Braga da Silva Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido da Autora. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

73 - 0010084-84.2010.9.13.0003 ou 2483/10

Exequente: Cb Marcio Jose da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

74 - 0013084-58.2011.9.13.0003

Embargado: Cb Paulo Luiz dos Santos; Embargante: Estado de Minas Gerais => Nos termos do inciso I, do artigo 269, do CPC, caracterizado o excesso da execução, nos termos do inciso V, do artigo 741, e inciso I, do artigo 743, ambos do mesmo código, dado como procedente o pedido do Embargante, para fixar o valor da execução em R\$ 47.376,38 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), bruto, até Agosto/2011, quando foi elaborada a planilha da PMMG. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira.

## MATÉRIA CRIMINAL

75 - 0000138-98.2004.9.13.0003 ou 21677

Réu: Alvaro Moreira da Silva => Vista à Defesa para requerer o que for de direito. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

76 - 0000185-38.2005.9.13.0003 ou 25869

Réu: Roberto Martins => Vista à Defesa da certidão referente aos autos de agravo de execução 11.027-76. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

77 - 0000705-56.2009.9.13.0003 ou 35742

Réu: Jose Geraldo da Silva, Julio Cesar de Oliveira => Inquirição de testemunhas na comarca de Nova Serrana para o dia 31/08/2012, às 16h. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.